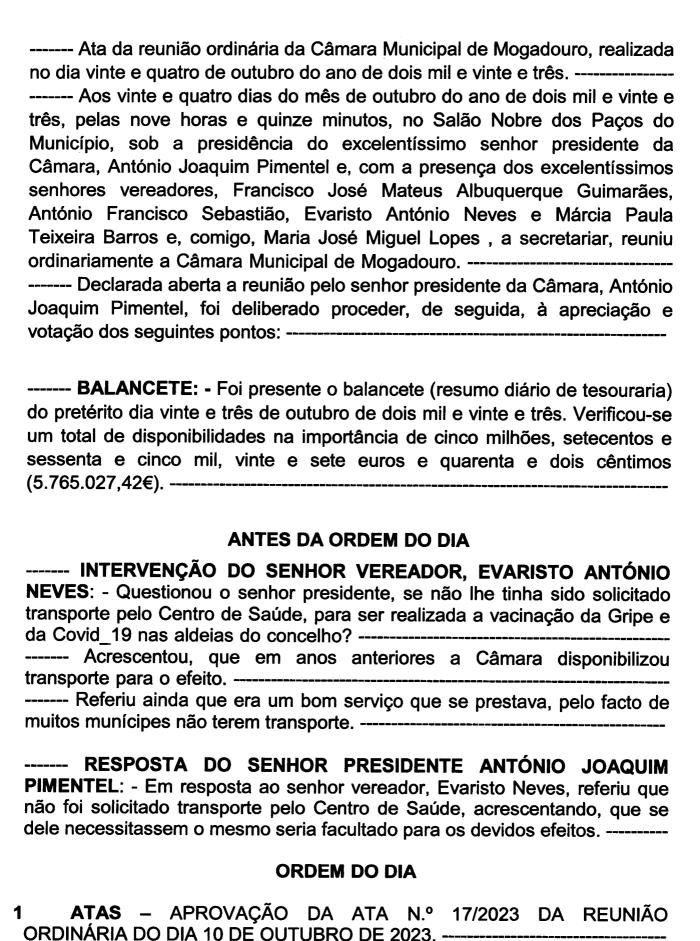
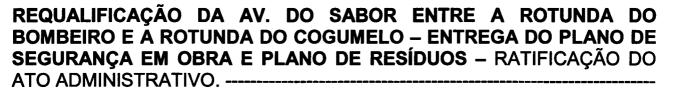
PÁG.979

Reunião de 24 de outubro de 2023





- GABINETE DO PRESIDENTE PROPOSTA PROJETO DE REGULAMENTO DE REDUÇÃO E ISENÇÃO DE DERRAMA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- SERVICOS FLORESTAIS APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ADM SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- SERVIÇOS FLORESTAIS APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ANDRÉ FILIPE CAETANO GARCIA -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- SERVIÇOS FLORESTAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À COMPRA DE ESPAÇO POLIVALENTE - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE CASTRO VICENTE - RATIFICAÇÃO DO ADMINISTRATIVO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO DE DIA E ERPI DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS -CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTOS - RELATÓRIO DE VISTORIA -PARA CONHECIMENTO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO FINANCEIRO E TÉCNICO PARA AS OBRAS DA IGREJA DE BRUNHOSO - EXECUÇÃO DE TRABALHOS - RELATÓRIO DE VISTORIA - PARA CONHECIMENTO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA PROVISÓRIA DE PREÇOS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA - ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES -RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE



- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A MATADOURO INDUSTRIAL MISTO, BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS, SUÍNOS - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -12 INFORMAÇÃO REFERENTE AO BALCÃO ÚNICO - PROPOSTA DE SUBCONTRATAÇÃO - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ------
- DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -13 INFORMAÇÃO REFERENTE À REPAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM REMONDES - PROPOSTA DE SUSPENSÃO DO PRAZO DA OBRA -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -14 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO/DONATIVO - CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO (CAM) ÉPOCA 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - ANO LETIVO 2022/2023 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -16 INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS DECLARAÇÕES APRESENTADAS -PARA CONHECIMENTO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -17 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 22/23 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -18 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 9 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO, ------



- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 10 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 11 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 12 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -22 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 13 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 14 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -24 INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 15 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 128 - ANO LETIVO 2023/2024 -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO -INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO

PÁG.983

- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PROCESSO N.º 130 ANO LETIVO 2023/2024 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PROCESSO N.º 133 ANO LETIVO 2023/2024 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO



PÁG.984

PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 136 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------

- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PROCESSO N.º 140 ANO LETIVO 2023/2024 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.



- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL PROCESSO N.º 145 ANO LETIVO 2023/2024 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

- 47 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO PEDIDO DE ANTÓNIO PERA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º



PÁG.986

132 SECÇÃO B DENOMINADO POR SEIXO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO OS GALEGOS E VENTOZELO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------

- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -PEDIDO DE GUILHERME DOS ANJOS MARTINS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 304 SECÇÃO D DENOMINADO POR MALHÃO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -PEDIDO DE MARIA DA ASCENSÃO FERREIRA - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO CÓM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 20 SECÇÃO 1B DENOMINADO POR TAPADA NOVA E N.º 33 SECÇÃO 1B DENOMINADO POR TAPADA NOVA, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRUNHOSINHO, CASTANHEIRA E SANHOANE - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -50 PEDIDO DE AIDA DA CONCEIÇÃO SOEIRO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 363 SECÇÃO G DENOMINADO POR PERDIGOSA, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -51 PEDIDO DE MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 86 SECÇÃO I DENOMINADO POR PONTOLEIROS OU PANTOLEIROS, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -52 INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 101 NA ZONA INDUSTRIAL - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----



- 55 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO INFORMAÇÃO REFERENTE À TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2024 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -
- 56 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE A UM PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES N.º DE CONSUMIDOR 2957 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.
- 57 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE A UM PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES N.º DE CONSUMIDOR 79 PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.

- **60 FELISBINA DOS SANTOS GUEDES LOPES PEDIDO DE PAGAMENTO DE RENDAS** PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ------
- 61 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

A

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.989

Reunião de 24 de outubro de 2023



"Projeto de Regulamento de Redução e Isenção de Derrama do Município de Mogadouro" -Em conformidade com os diplomas legais, nomeadamente através das alíneas c) e d), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do Município, bem como autorizar o lançamento de derramas. ------Assim, relativamente à fixação da taxa de derrama, importa referir que, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, os Municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável messe território. ------Considerando que: ------ a cobrança da derrama constitui uma importante receita obtida para a concretização de investimentos planeados e em curso considerados estruturantes no quadro económico e, fundamentais para a constante definição de um território e uma comunidade local com crescente qualidade de vida e suporte solidário, cumprindo-se com rigor os compromissos financeiros do Município; ------- é essencial manter o apoio municipal à atividade económica, bem como a promoção de novos incentivos ao investimento e à consequente criação de novos postos de trabalho; ------- a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, permite que sob proposta da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama. ------ Que essas isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, devem constar em regulamento municipal. -----Em face do exposto, proponho ao Executivo Municipal que delibere: ------Ao abrigo do preceituado na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos previstos no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovar o projeto de Regulamento de Redução e Isenção de Derrama do Município de Mogadouro e depois de realizada a mencionada consulta/discussão pública, seja a proposta final do Regulamento, remetida para aprovação da Assembleia Municipal. -----A consulta pública decorrerá pelo prazo de 30 dias úteis, contados a partir do presente Aviso no Diário da República, e as sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, ou remetidas por via postal para a morada Largo do Convento de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro, ou ainda por correio eletrónico para o endereço geral@mogadouro.pt" ---------- Ouvida a explicação dada pelo senhor presidente e colocada a votação, a Câmara Municipal, deliberou por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores Francisco Guimarães e Evaristo Neves, aprovar o Projeto de Regulamento de Redução e Isenção de Derrama do Município de Mogadouro. ----------- Mais foi deliberado proceder a audiência dos interessados e à respetiva consulta pública, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pelo prazo de trinta (30) dias úteis. ----------- Os senhores vereadores justificaram a votação da seguinte forma: ------ Vereador, Francisco Guimarães, referiu que na sua opinião o lançamento do imposto de derrama irá penalizar as empresas locais. Acrescentou, que o



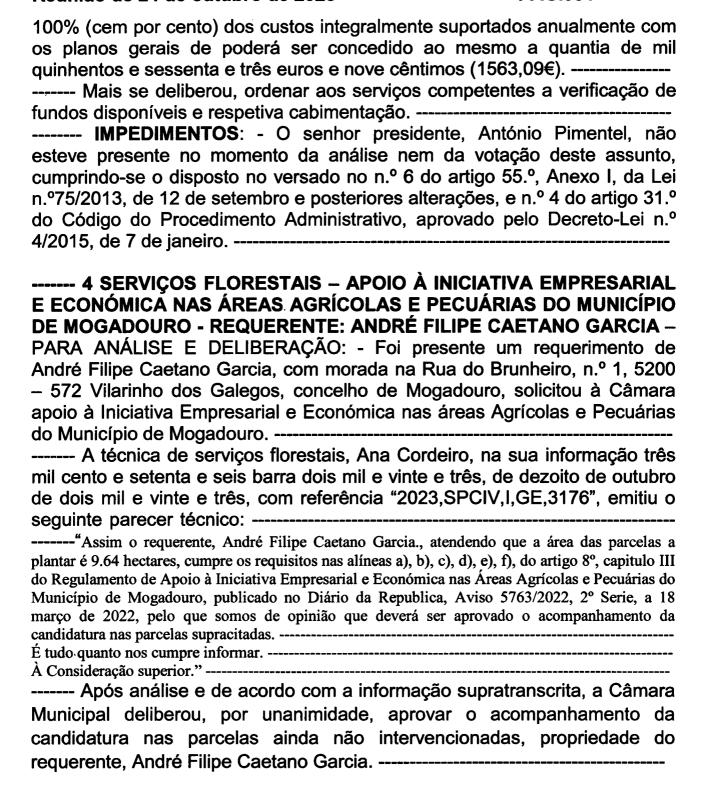
Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.990

Município de Mogadouro tinha em vigor o Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais, promovendo entre outros a criação e manutenção de emprego e como tal não compreendia como por outro lado se propunha a retirar às empresas e empresários parte dos lucros que as mesmas venham a tributar. - Vereador, Evaristo Neves, acrescentou que não contribuía para que as empresas do concelho de Mogadouro pagassem qualquer tipo de imposto. ----- Em resposta ao afirmado pelos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, o senhor presidente, António Pimentel, referiu que a proposta de "Regulamento de Redução e Isenção de Derrama do Município de Mogadouro", não indica que as empresas do concelho fiquem sujeitas à Derrama, porquanto, ficará dependente de uma proposta anual a ser aprovada pela Câmara Municipal e submetida a deliberação da Assembleia Municipal. ---------- Mais referiu que, o art.º 7.º do presente Projeto de Regulamento de Redução e Isenção de Derrama do Município de Mogadouro prevê as "isenções" que a seguir se transcrevem: ----- "- 1. Ficam isentas de derrama, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o Rendimentos das Pessoas Coletivas (IRC), todas as empresas, com exceção das empresas cujo setor de atividade se insira nas divisões 35 e 64 da CAE (Classificação Portuguesa das Atividades Económicas). --------- - 2. As condições e critérios de isenção de derrama previstos no número anterior podem ser alterados, anualmente, ou serem criadas outras condições e critérios, mediante aprovação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal." ------

----- 3 SERVIÇOS FLORESTAIS - APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ADM SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA -PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de ADM Sociedade Agrícola LDA, com morada em Azinhoso, solicitou à Câmara apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro. ---------- A técnica de serviços florestais, Ana Cordeiro, na sua informação três mil e trinta e um barra dois mil e vinte e três, de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, SPCIV, I, GE, 3031", emitiu o seguinte parecer técnico: --------"Assim o requerente, ADM SOCIEDADE AGRICOLA LDA, cumpre os requisitos nas alíneas b) c) g) h) k) l) do artigo 9°, capítulo III do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República, Aviso 1383/2023, 2º Serie, a 19 janeiro de 2023. -----De acordo com o estipulado no nº1 do artigo 6.º, capítulo II do referido regulamento" O Município de Mogadouro, comparticipará em 100% (cem por cento) os custos integralmente suportados anualmente com os planos gerais de poderá ser concedido ao requerente a quantia mil quinhentos e sessenta e três euros e nove cêntimos (1563,09€). ------É tudo quanto nos cumpre informar." ---------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, apoiar o requerente em





----- 5 SERVIÇOS FLORESTAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE À COMPRA DE ESPAÇO POLIVALENTE - REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE CAÇA E PESCA DE CASTRO VICENTE - RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, do senhor presidente da Câmara, António Pimentel e dos senhores vereadores, Francisco Guimarães, António Sebastião e Márcia

Barros, e uma abstenção do vereador, Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua
atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dez de outubro de dois mil e vinte e
três, sobre o seguinte assunto:
Compra de Espaço Polivalente
"Aprovo para o efeito um subsídio no montante de 10.000,00€
Ao Executivo para ratificação após cabimentação."
Mais se deliberou que o subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00€), será atribuído mediante a celebração de Contrato-Programa
6 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO CENTRO DE DIA E ERPI DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE URRÓS
CONCLUSÃO DOS FORNECIMENTOS - RELATÓRIO DE VISTORIA -
PARA CONHECIMENTO: - A Câmara Municipal tomou conhecimento da
informação número três mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, datada
de três de outubro do ano corrente, com a referência "2023, UOOMA, I, GE, 3022", referente à conclusão de fornecimentos ao Centro de Dia e ERPI da
Associação Cultural de Solidariedade Social de Urrós – relatório da vistoria
7 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS — INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO FINANCEIRO E TÉCNICO PARA
AS OBRAS DA IGREJA DE BRUNHOSO — EXECUÇÃO DE TRABALHOS
- RELATÓRIO DE VISTORIA - PARA CONHECIMENTO: - A Câmara
Municipal tomou conhecimento da informação número três mil cento e
setenta e dois barra dois mil e vinte e três, datada de dezoito de outubro do
ano corrente, com a referência "2023, UOOMA, I, GE, 3172", referente à
execução de trabalhos nas Obras da Igreja de Brunhoso – relatório da vistoria.
8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS -
INFORMAÇÃO REFERENTE À REMODELAÇÃO DA ETA DE BASTELOS
 REVISÃO EXTRAORDINÁRIA PROVISÓRIA DE PREÇOS — PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil
cento e quinze barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOMA, I,
GE, 3115", datada de onze de outubro de dois mil e vinte e três, com o
seguinte teor:
"Em cumprimento do estabelecido pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de
janeiro na sua redação atual, e, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20
de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e,
excessional e temperatio no antono do aumento dos preços com impacto em contratos publicos e,



Extraordinária de Preços Provisória, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no valor de 44.953,37€ (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três
euros e trinta e sete cêntimos)
À consideração superior,"
Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara
Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de preços provisória referente à empreitada "Remodelação da ETA de Bastelos", no montante de quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três euros e trinta e sete cêntimos (44.953,37€)
fundos disponíveis e respetiva cabimentação
9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS — INFORMAÇÃO REFERENTE AO EPVARA — ESPAÇO DE PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E RAÇAS AUTÓCTONES — RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA — RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de treze de outubro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto: ————————————————————————————————————
Raças Autóctones – Receção Provisória da Obra
Ao Executivo para ratificação." Em relação a este assunto, a Câmara Municipal deliberou, homologar o auto de vistoria de receção provisória referente à empreitada "EPVARA – Espaço de Promoção e Valorização das Associações e Raças Autóctones – Receção Provisória da Obra"
10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO ENTREGA DO PLANO DE
SEGURANÇA EM OBRA E PLANO DE RESÍDUOS — RATIFICAÇÃO DO
ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,
com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12
de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e três, sobre o seguinte assunto:
Projeto e Obras de Requalificação da Av. do Sabor entre a Rotunda do Bombeiro e a Rotunda do Cogumelo – Entrega do Plano de Segurança em Obra e Plano de Resíduos.
"Aprovo o presente Plano de Segurança em Obra e plano de Resíduos,

	ATA Número 18/2023
MA	Reunião de 24 de out

Reunião de 24 de outubro de 2023	PÁG.994
referente à empreitada supra referida Ao Executivo para ratificação."	
11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS	

do sucesso desportivo (...); -----

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.995

• Para que a empreitada seja suspensa por tempo indeterminado e até que estejam reunidas todas as condições para que a mesma seja concluída de acordo com o que está estabelecido no contrato e, nos termos do que estabelece o artigo 298º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto. ------Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar. -----Á consideração superior." ---------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão do prazo da empreitada, referente à "Repavimentação de Arruamentos em Remondes", por tempo indeterminado e até que estejam reunidas todas as condições para a realização dos trabalhos em falta, nomeadamente, a aplicação superficial de betuminoso a quente. -----14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E INFORMAÇÃO REFERENTE AO **TURISMO** APOIO/DONATIVO - CLUBE ACADÉMICO DE MOGADOURO (CAM) ÉPOCA 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Na sequência da solicitação apresentada pelo senhor presidente da direção do Clube Académico de Mogadouro, foi presente a informação número três mil cento e onze barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, CBIBL, I, GE, 3111", datada de onze de outubro de dois mil e vinte e três, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o sequinte teor: ----------"Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Clube Académico de

Mogadouro (CAM), com sede na Avenida de Espanha - n.º 18 (5200-203), concelho de Mogadouro, com o NIF 502 622 210, solicitou a esta Câmara Municipal, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República - Apêndice n.º 175 - II Série - N.º 272, em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um donativo/apoio monetário. -----Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. ---Informa-se, então, V. Exa. de que o referido requerente forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 5 do mesmo Regulamento, exceto os documentos da alínea g). por não se aplicar. 1 ------Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa, nos diversos documentos enviados, e referente à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é "indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber", refere, na página n.º [11], que prevê, em publicidade/donativos, uma receita de 8500,00 € (oito mil e quinhentos euros). -----Tratando-se de uma Associação/Clube sem fins lucrativos que pretende, tal como consta nos documentos enviados: ------- desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão (...); -------- proporcionar o acesso à prática desportiva regular e de qualidade, contribuindo para a promoção

-- realizar, assiduamente, diversas atividades ligadas à modalidade de Futsal, participando em diversas provas/campeonatos, com diversos escalões/camadas (benjamins, infantis, iniciados, juvenis, juniores, feminino e seniores masculino); -----

#

Reunião de 24 de outubro de 2023

participar em diversas provas (nacionais, regionais, distritais e locais);
entre outras atividades ² ;
Vem, então, requerer a V. Exa. um donativo/apoio no valor de 86000,00 € (oitenta e seis mil euros), tal como consta no quadro/tabela do " <i>Orçamento para o ano de 2023/2024</i> ", página n.º [11]
Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), caso V. Exa.
assim o entenda, a referida Associação reúne as condições necessárias e poder-lhe-á ser atribuído
um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação/realização
da(s)/na(s) referida(s) atividade(s)
Mais se informa de que, no ano transato foi atribuído ao Clube em questão um apoio financeiro no
valor de 50000,00 € (cinquenta mil euros)
Comunicamos, ainda, a V. Exa. de que o Clube Académico de Mogadouro (CAM) solicita, para
além do apoio monetário/financeiro:
disponibilização de um espaço físico, para a sede do Clube;
utilização gratuita das piscinas (cobertas e descobertas) e do ginásio, por parte dos atletas;
Cedência de transporte, para as equipas do CAM
É tudo quanto nos cumpre informar."
Após análise a Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos do
disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n º 75/2013, de
12 de setembro e com base no Regulamento Municipal para a Concessão de
Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de
Interesse Público, apoiar as atividades desportivas, a levar a efeito pelo
·
Clube Académico de Mogadouro, na época de dois mil e vinte e três barra
dois mil e vinte e quatro, atribuindo-lhe um subsídio no valor de cinquenta mil
euros (€50.000,00), a pagar em dez prestações mensais com início no mês
de novembro de dois mil e vinte e três, mediante a celebração de um
contrato-programa e após cabimentação da realização da despesa pelos
serviços de Contabilidade
Mais foi deliberado conceder:
- o acesso às piscinas municipais cobertas em coordenação com o Gabinete
de Desporto;
de Despuito, co declaraçãos de equipo dos comedes invens pero
o transporte para as deslocações da equipa das camadas jovens para
os jogos realizados fora do concelho sempre que se verifique a
disponibilidade de autocarro e motorista
O clube fica obrigado a dar conhecimento das contas aprovadas ao
Município
•
15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E
TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO
MUNICÍPIO DE MOGADOURO - ANO LETIVO 2022/2023 - PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil
cento e oitenta e sete barra dois mil e vinte e três, com referência "2023,
CBIBL, I, GE, 3187", datada de dezanove de outubro de dois mil e vinte e
três, elaborada pela chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e
Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor:
Serve o presente documento para comunicar a V. Exa. que foi remetido, pelo Agrupamento
de Escolas de Mogadouro (AEM), um oficio a informar este Município dos alunos que integraram,
no ano letivo transato (2022/2023), o Quadro de Excelência do referido Agrupamento.
The same and a series are a series and a ser

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.997



Prémio Município de Mogadouro	Valor total
Quadro de Excelência 1º Ciclo 50 alunos (35 euros)	1750 euros
Quadro de Excelência 2º Ciclo 43 alunos (45 euros)	1935 euros
Quadro de Excelência 3º Ciclo 27 alunos (50 euros)	1350 euros
Ensino secundário:	
Quadro de Excelència 17 alunos (150 euros)	2250 euros
Ensino profissionalizante:	
Quadro de Excelência 2 alunos (150 euros)	300 euros
Total	7585 euros

Importa, ainda, referir que a cerimónia do Dia do Diploma decorrerá no próximo dia 28 de outubro, pelas 20:30 h, na Casa da Cultura de Mogadouro. É tudo quanto nos cumpre informar." ---------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atribuir aos melhores alunos do Agrupamento de Escolas de Mogadouro, o "Prémio Município de Mogadouro", conforme listagem remetida pela escola, no montante total de sete mil quinhentos e oitenta e cinco euros (7.585,00€), numa cerimónia denominada "Dia do Diploma", a ter lugar no dia vinte e oito de outubro do presente ano, na Casa da Cultura. ------------ **IMPEDIMENTOS**: - O senhor presidente, António Pimentel e o senhor vereador, Francisco Guimarães, não estiveram presentes no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ------

PÁG.998

17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E
TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À
NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 22/23 -PARA ANÁLISE E
DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º
22/23, datado de vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente
no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10102/23", em que
requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de
apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário
da República n.º 77, 2.ª Série
A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil
e sessenta e nove barra dois mil e vinte e três, com referência
"2023,ACSOC,I,GE,3069" datada de nove de outubro de dois mil e vinte e
três, emitiu o seguinte parecer:
"Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previstos e solicitados no
artigo 19º do Regulamento acima mencionado
Importa referir que à data do presente pedido o filho da requerente completava 8 meses de idade, no
entanto trata-se de um casal jovem, ambos desempregados e segundo a requerente à data do
nascimento do menor encontrava-se com a situação contributiva no Serviço das Finanças por
regularizar
O agregado familiar já se encontra sinalizado devido à frágil condição socioeconómica em que se
encontra, sem grande retaguarda familiar e com fracas condições habitacionais
Devido às poucas condições habitacionais, a requerente procedeu a entrega do Formulário de
Candidatura para o concurso habitacional em regime de arrendamento apoiado no Bairro Fundo
Fomento que se encontra a decorrer desde 12 de setembro de 2023
O casal é beneficiário do Rendimento Social de Inserção, no entanto deverá receber a primeira
prestação em outubro de 2023, pelo que até à data não tiveram qualquer fonte de rendimento
Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o valor a atribuir seria de 1.200,00 € (mil e duzentos
euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.
Mais se informa que o suprarreferido nº2 do artigo 20º do Regulamento em questão, salvo melhor
opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utilizava o vocábulo "pode ser"
Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão.
É tudo quanto nos cumpre informarÀ consideração superior,"
Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento
Com pase no parecer supratranscrito paseado no regulamento
municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da
ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12
de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por
unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente,
atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante
apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para
o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou
assim que seja atingido o montante atribuído
Mais se deliberou, ordenar aos serviços competentes a verificação de
fundos disponíveis e respetiva cabimentação
Tunuos disponiveis e respenta cabilhontagaci

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO

4

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.999

ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 9 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 9 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10207/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e trinta e sete barra dois mil e vinte e três, de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE, 3037", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 615,42 € (seiscentos e quinze euros e quarenta e dois cêntimos). sendo por cada trimestre o montante total de 205,14 € (duzentos e cinco euros e catorze cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

	1.º TRIMESTRE	TOTAL
Outubro	68,38€	205,14€
Novembro	68,38€	
Dezembro	68,38€	
	2.° TRIMESTRE	
Janeiro	68,38€	205,14€
Fevereiro	68,38€	
Março	68,38€	
	3.° TRIMESTRE	
Abril	68,38€	205,14€
Maio	68,38€	
Junho	68,38€	
Total dos 9 meses: 61	15,42€	



PÁG.1000

19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 10 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 10 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10208/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e trinta e quatro barra dois mil e vinte e três, de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE, 3034", emitiu o seguinte parecer técnico: ---------- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 386,19 € (trezentos e oitenta e seis euros e dezanove cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 128,73 € (cento e vinte e oito euros e setenta e três cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

	1.º TRIMESTRE	TOTAL
Outubro	42,91€	128,73€
Novembro	42,91€	
Dezembro	42,91€	
	2.º TRIMESTRE	
Janeiro	42,91€	128,73€
Fevereiro	42,91€	
Março	42,91€	
-	3.º TRIMESTRE	
Abril	42,91€	128,73€
Maio	42,91€	
Junho	42,91€	

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1001

Total dos 9 meses: 386,19€ Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades": ------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior," --------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 42,91€ (quarenta e dois euros e noventa e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 386,19€ (trezentos e oitenta e seis euros e dezanove cêntimos). ---------- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 11 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 11 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10222/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. --------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e sessenta barra dois mil e vinte e três, de nove de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE, 3060", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ------Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

1.º TRIMESTRE	TOTAL

A

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1002

Outubro	24,22€	72,66€	
Novembro	24,22€		
Dezembro	24,22€		
	2.º TRIMESTRE		
Janeiro	24,22€	72,66€	
Fevereiro	24,22€		
Março	24,22€		
	3.º TRIMESTRE		
Abril	24,22€	72,66€	
Maio	24,22€		
Junho	24,22€		
Total dos 9 meses: 2	17,98€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior," ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 217,98€ (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos). ----

mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE, 3059", emitiu o

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1003



seguinte parecer técnico:
"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em
conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção
Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela
tetalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos),
sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis
cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas:

	1.º TRIMESTRE	TOTAL
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	
	2.º TRIMESTRE	
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
	3.º TRIMESTRE	
Abril	24,22€	72,66€
Maio	24,22€	
Junho	24,22€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5°: --------" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; ------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior," ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro é posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 217,98€ (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos). -----

----- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO — INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE

PÁG.1004

ESTUDO: PROCESSO N.º 13 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 13 – Ano Letivo 2023/2024, datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10254/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e cinquenta e oito barra dois mil e vinte e três, de nove de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE, 3058", emitiu o sequinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 217,98 € (duzentos e dezassete euros e noventa e oito cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 72,66 € (setenta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

-	1.º TRIMESTRE	TOTAL
Outubro	24,22€	72,66€
Novembro	24,22€	
Dezembro	24,22€	
	2.º TRIMESTRE	
Janeiro	24,22€	72,66€
Fevereiro	24,22€	
Março	24,22€	
	3.º TRIMESTRE	
Abril	24,22€	72,66€
Maio	24,22€	
Junho	24,22€	
Total dos 9 meses: 2	 1 7,98€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu
artigo 5°:
" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades";
"O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais"
É tudo quanto nos cumpre informar.
À consideração superior,"
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das
atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do
artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores

A

Reunião de 24 de outubro de 2023

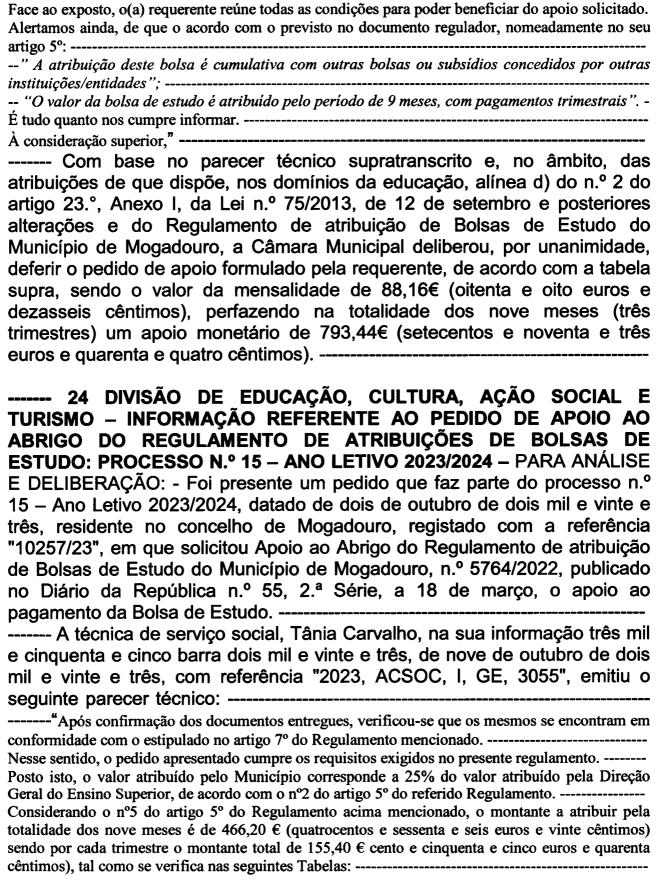
PÁG.1005

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 14 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 14 - Ano Letivo 2023/2024, datado de dois de outubro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10255/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e três, de nove de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023, ACSOC, I, GE, 3057", emitiu o sequinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ------Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade dos nove meses é de 793,44 € (setecentos e noventa e três euros e quarenta e quatro cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 264,48 € (duzentos e sessenta e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ------

	1.º TRIMESTRE	TOTAL
Outubro	88,16€	264,48€
Novembro	88,16€	
Dezembro	88,16€	
	2.º TRIMESTRE	
Janeiro	88,16€	264,48€
Fevereiro	88,16€	
Março	88,16€	
	3.º TRIMESTRE	
Abril	88,16€	264,48€
Maio	88,16€	
Junho	88,16€	
Total dos 9 meses: 79	93.44€	

A

Reunião de 24 de outubro de 2023



1.º TRIMESTRE		TOTAL
Outubro	51,80€	155,40€

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1007

Novembro	51,80€		
Dezembro	51,80€		
	2.° TRIMESTRE		
Janeiro	51,80€	155,40€	
Fevereiro	51,80€		
Março	51,80€		
	3.° TRIMESTRE		
Abril	51,80€	155,40€	
Maio	51,80€		
Junho	51,80€		
Total dos 9 meses: 40	56,20€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5°: -------" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituicões/entidades": -------- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais". -É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior," ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 51,80€ (cinquenta e um euros e oitenta cêntimos), perfazendo na totalidade dos nove meses (três trimestres) um apoio monetário de 466,20€ (quatrocentos e sessenta e seis euros e vinte cêntimos). ------

A

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1008

"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8°, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 56,39 € (cinquenta e seis euros e trinta e nove cêntimos)
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 676,68 € (seiscentos e setenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	56,39€	12	
Outubro	56,39€		
Novembro	56,39€		
Dezembro	56,39€		
Janeiro	56,39€		
Fevereiro	56,39€		
Março	56,39€		
Abril	56,39€		
Maio	56,39€		
Junho	56,39€		
Julho	56,39€		
Agosto	56,39€		
Total	676,68€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. ------À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 56,39€ (cinquenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 676,68€ (seiscentos e setenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos). ----

----- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS,

PÁG.1009



ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 129 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 129 - Ano Letivo 2023/2024, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10108/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais. Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2985", emitiu o sequinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8°, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,00 (vinte euros). -----Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência. prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 240,00 € (duzentos e quarenta euros)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	20,00€	12	
Outubro	20,00€		
Novembro	20,00€		
Dezembro	20,00€		
Janeiro	20,00€		
Fevereiro	20,00€		
Março	20,00€		
Abril	20,00€		
Maio	20,00€		
Junho	20,00€		
Julho	20,00€		
Agosto	20,00€		
Total	240,00€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.
Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu
artigo 10°:
" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro";
"não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo
estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do
processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos";
É tudo quanto nos cumpre informar
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
À consideração superior,
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das
atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e
desporto, alíneas d) e f) do n º 2 do artigo 23 º Anexo I, da I ei n º 75/2013.



PÁG.1010

----- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 130 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 130 - Ano Letivo 2023/2024, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10113/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2986", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,00 (vinte euros). ------Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência. prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 240,00 € (duzentos e quarenta euros)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	20,00€	12	
Outubro	20,00€		
Novembro	20,00€		
Dezembro	20,00€		
Janeiro	20,00€		
Fevereiro	20,00€		
Março	20,00€		
Abril	20,00€		
Maio	20,00€		
Junho	20,00€		
Julho	20,00€		
Agosto	20,00€		
Total	240,00€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1011



" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro";
estimulado no nº1 do presente artigo o anoio só será atribuído a partir da data de instrução do
estipulado no il 1 do presenie dilizo, o apolo so sera dilibulado a partir da dala de tibli ação do
processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos";
É tudo quanto nos cumpre informar.
É tudo quanto nos cumpre informarÀ consideração superior,
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das
·
atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e
desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a
Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela
requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de
20,00€ (vinte euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio
monetário de 240,00€ (duzentos e quarenta euros)
28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E
TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO
ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS,
ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 131 - ANO LETIVO
2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um
requerimento que faz parte do processo n.º 131 - Ano Letivo 2023/2024,
datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no
concelho de Mogadouro, registado com a referência "10115/23", em que
solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas
Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL
Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL
Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil
Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro
Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	40,14€	12	
Outubro	40,14€		
Novembro	40,14€		
Dezembro	40,14€		



PÁG.1012

Janeiro	40,14€	
Fevereiro	40,14€	
Março	40,14€	
Abril	40,14€	
Maio	40,14€	
Junho	40,14€	
Julho	40,14€	
Agosto	40,14€	
Total	481,68€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo - 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,14€ (quarenta euros e catorze cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 481,68€ (quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos). ----

----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 132 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 132 - Ano Letivo 2023/2024, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10117/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais. Ensino Pré-Escolar e ATL. ------------ A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2988", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

PÁG.1013



Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	40,14€	12	
Outubro	40,14€		
Novembro	40,14€		
Dezembro	40,14€		
Janeiro	40,14€		
Fevereiro	40,14€		
Março	40,14€		
Abril	40,14€		
Maio	40,14€		
Junho	40,14€		
Julho	40,14€		
Agosto	40,14€		
Total	481,68€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,14€ (quarenta euros e catorze cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 481,68€ (quatrocentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos). ------

----- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 133 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 133 – Ano Letivo 2023/2024,

PÁG.1014

datado de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10119/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2989", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 51,92 € (cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos). -----Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 623,04 € (seiscentos e vinte e três euros e quatro cêntimos)." ------

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	51,92€	12	
Outubro	51,92€		
Novembro	51,92€		
Dezembro	51,92€		
Janeiro	51,92€		
Fevereiro	51,92€		
Março	51,92€		
Abril	51,92€		
Maio	51,92€		
Junho	51,92€		
Julho	51,92€		
Agosto	51,92€		
Total	623,04€		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1015



requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 51,92€ (cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 623,04€ (seiscentos e vinte e três euros e quatro cêntimos). ------

----- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 134 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 134 - Ano Letivo 2023/2024, datado de dezoito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10120/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e um barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2991", emitiu o sequinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,00 € (vinte euros). ------Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos servicos municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 240.00 € (duzentos e quarenta euros)." ------

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	20,00€	12	
Outubro	20,00€		
Novembro	20,00€		
Dezembro	20,00€		
Janeiro	20,00€		
Fevereiro	20,00€		
Março	20,00€		
Abril	20,00€		
Maio	20,00€		
Junho	20,00€		
Julho	20,00€		
Agosto	20,00€		
Total	240,00€		

^{--&}quot; a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo - 20 de setembro"; ------

"não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos";
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das
atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e
desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a
Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela
requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de
20,00€ (vinte euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio
monetário de 240,00€ (duzentos e quarenta euros)
monotano de 1 io, e e e (diamento e quan entre e es e e).
32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E
TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO
ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS,
ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 135 - ANO LETIVO
2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um
requerimento que faz parte do processo n.º 135 – Ano Letivo 2023/2024,
datado de quinze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no
concelho de Mogadouro, registado com a referência "10121/23", em que
solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas
Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil
novecentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro
de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2995", emitiu o
seguinte parecer técnico:
"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em
conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento.
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante
a atribuir mensalmente, importa no valor de 45,00 € (quarenta e cinco euros).
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência,
prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos
serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um
apoio monetário total de 540,00 € (quinhentos e quarenta euros)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	45,00€	12	
Outubro	45,00€		
Novembro	45,00€		
Dezembro	45,00€		
Janeiro	45,00€		
Fevereiro	45,00€		
Março	45,00€		

ΡÁ	G	1	n	1	7
ГМ	v.		v	1	•

Abril	45,00€	
Maio	45,00€	
Junho	45,00€	
Julho	45,00€	
Agosto	45,00€	
Total	540,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 45,00€ (quarenta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 540,00€ (quinhentos e quarenta euros). ------

----- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 136 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 136 - Ano Letivo 2023/2024, datado de oito de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10122/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2996", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 92,52 € (noventa e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos), -----



PÁG.1018

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	92,52€	12	
Outubro	92,52€		
Novembro	92,52€		
Dezembro	92,52€		
Janeiro	92,52€		
Fevereiro	92,52€		
Março	92,52€		
Abril	92,52€		
Maio	92,52€		
Junho	92,52€		
Julho	92,52€		
Agosto	92,52€		
Total	1110,24€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo - 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 92,52€ (noventa e dois euros e cinquenta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1110,24€ (mil cento e dez euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 137 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 137 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10123/23", em que

PÁG.1019



solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas
Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil
novecentos e noventa e sete barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro
de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2997", emitiu o
seguinte parecer técnico:
"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em
conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante
a atribuir mensalmente, importa no valor de 20,00 € (vinte euros)
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência,
prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos
serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um
apoio monetário total de 240,00 € (duzentos e quarenta euros)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	20,00€	12	
Outubro	20,00€		
Novembro	20,00€		
Dezembro	20,00€		
Janeiro	20,00€		
Fevereiro	20,00€		
Março	20,00€		
Abril	20,00€		
Maio	20,00€		
Junho	20,00€		
Julho	20,00€		
Agosto	20,00€		
Total	240,00€		

estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -------É tudo quanto nos cumpre informar. -------À consideração superior, --------

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de

PÁG.1020

20,00€ (vinte euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 240,00€ (duzentos e guarenta euros). -----

----- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES. AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 138 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 138 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10124/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2998", emitiu o seguinte parecer técnico: -----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 25,75 € (vinte e cinco euros e setenta e cinco cêntimos). Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 309,00 € (trezentos e nove euros)." -----

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	25,75€	12	
Outubro	25,75€		
Novembro	25,75€		
Dezembro	25,75€		
Janeiro	25,75€		
Fevereiro	25,75€		
Março	25,75€		
Abril	25,75€		
Maio	25,75€		
Junho	25,75€	_	
Julho	25,75€		
Agosto	25,75€		
Total	309,00€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; ------

Reunião de 24 de outubro de 2023



"não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n°l do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8° e sem efeitos retroativos";É tudo quanto nos cumpre informar
À consideração superior,
36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 139 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 139 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10125/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 2999", emitiu o seguinte parecer técnico:
"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 587,16 € (quinhentos e oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	48,93€	12	
Outubro	48,93€		
Novembro	48,93€		
Dezembro	48,93€		
Janeiro	48,93€		



Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1022

Fevereiro	48,93€	
Março	48,93€	
Abril	48,93€	
Maio	48,93€	
Junho	48,93€	
Julho	48,93€	
Agosto	48,93€	
Total	587,16€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu
artigo 10°:
" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro";
"não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do
processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos";
É tudo quanto nos cumpre informar
À consideração superior,
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das
atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e
desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013,
de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a
Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela
requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de
48,93€ (quarenta e oito euros e noventa e três cêntimos), perfazendo na
totalidade dos doze meses um apoio monetário de 587,16€ (quinhentos e
oitenta e sete euros e dezasseis cêntimos)
37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E
TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO
ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS,
ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 140 - ANO LETIVO
2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um
requerimento que faz parte do processo n.º 140 - Ano Letivo 2023/2024,
datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no
concelho de Mogadouro, registado com a referência "10126/23", em que
solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas
Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil
e dois barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e
três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 3002", emitiu o seguinte parecer
técnico:
"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em
conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1023

Meses	Mensalidade	N.º Meses
Setembro	25,00€	12
Outubro	25,00€	
Novembro	25,00€	
Dezembro	25,00€	
Janeiro	25,00€	
Fevereiro	25,00€	
Março	25,00€	
Abril	25,00€	
Maio	25,00€	
Junho	25,00€	
Julho	25,00€	
Agosto	25,00€	
Total	300,00€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 25,00€ (vinte e cinco euros), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 300,00€ (trezentos euros). -----

----- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 141 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 141 – Ano Letivo 2023/2024, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no



4

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1024

concelho de Mogadouro, registado com a referência "10127/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ----------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e três barra dois mil e vinte e três, de dois de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 3003", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 60,31 € (sessenta euros e trinta e um cêntimos). ------Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 723,72 € (setecentos e vinte e três euros e setenta e dois cêntimos)." ------

Meses	Mensalidade	N.º Meses	-
Setembro	60,31€	12	
Outubro	60,31€		
Novembro	60,31€		
Dezembro	60,31€		
Janeiro	60,31€		
Fevereiro	60,31€		
Março	60,31€		
Abril	60,31€		
Maio	60,31€		
Junho	60,31€		
Julho	60,31€		
Agosto	60,31€		
Total	723,72€		

PÁG.1025



60,31€ (sessenta euros e trinta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 723,72€ (setecentos e vinte e três euros e setenta e dois cêntimos). ------

----- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES. AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 142 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 142 - Ano Letivo 2023/2024, datado de dezanove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10188/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e catorze barra dois mil e vinte e três, de três de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 3014", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 21,21 € (vinte e um euros e vinte e um cêntimos). -----Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 254,52 € (duzentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)," ------

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	21,21€	12	
Outubro	21,21€		
Novembro	21,21€		
Dezembro	21,21€		
Janeiro	21,21€		
Fevereiro	21,21€		
Março	21,21€		
Abril	21,21€		
Maio	21,21€		
Junho	21,21€		
Julho	21,21€		
Agosto	21,21€		
Total	254,52€		

^{--&}quot; a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; ------

A

Reunião de 24 de outubro de 2023

"não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos";É tudo quanto nos cumpre informarÀ consideração superior,
À consideração superior
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das
atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 21,21€ (vinte e um euros e vinte e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 254,52€ (duzentos e cinquenta e
quatro euros e cinquenta e dois cêntimos)
40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 143 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 143 – Ano Letivo 2023/2024, datado de catorze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10190/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL
A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil
e treze barra dois mil e vinte e três, de três de outubro de dois mil e vinte e
três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 3013", emitiu o seguinte parecer
técnico:"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em
conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 134,15 € (cento e trinta e quatro euros e quinze cêntimos).
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 609,80 € (mil seiscentos e nove euros e oitenta cêntimos)."

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	134,15€	12	
Outubro	134,15€		
Novembro	134,15€		
Dezembro	134,15€		
Janeiro	134,15€		

ù.

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1027



Fevereiro	134,15€	
Março	134,15€	
Abril	134,15€	
Maio	134,15€	
Junho	134,15€	
Julho	134,15€	
Agosto	134,15€	
Total	1 609,80€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior, ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 134,15€ (cento e trinta e quatro euros e quinze cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 1 609.80€ (mil seiscentos e nove euros e oitenta cêntimos). ----------- 41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES. AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 144 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 144 - Ano Letivo 2023/2024. datado de vinte de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10193/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. --------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e doze barra dois mil e vinte e três, de três de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 3012", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------

PÁG.1028

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	50,98€	12	
Outubro	50,98€		
Novembro	50,98€		
Dezembro	50,98€		
Janeiro	50,98€		
Fevereiro	50,98€		
Março	50,98€		
Abril	50,98€		
Maio	50,98€		
Junho	50,98€		
Julho	50,98€		
Agosto	50,98€		
Total	611,76€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu --" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----É tudo quanto nos cumpre informar. À consideração superior, ---------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 50,98€ (cinquenta euros e noventa e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 611,76€ (seiscentos e onze euros e setenta e seis cêntimos). ----

----- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 145 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 145 – Ano Letivo 2023/2024,

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1029



datado de treze de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10195/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil e dezasseis barra dois mil e vinte e três, de três de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE, 3016", emitiu o seguinte parecer técnico: ----------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento, -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 40,23 € (quarenta euros e vinte e três cêntimos). ------Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 482,76 € (quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta e seis cêntimos)." --

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	40,23€	12	
Outubro	40,23€		
Novembro	40,23€		
Dezembro	40,23€		
Janeiro	40,23€		
Fevereiro	40,23€		
Março	40,23€		
Abril	40,23€		
Maio	40,23€		
Junho	40,23€		
Julho	40,23€		
Agosto	482,76€		
Total	611,76€		

deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela



Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1030

requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 40,23€ (quarenta euros e vinte e três cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 482,76€ (quatrocentos e oitenta e dois euros e setenta e seis cêntimos). ------

----- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES. AMAS SOCIAIS. ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL - PROCESSO N.º 146 - ANO LETIVO 2023/2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 146 - Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10199/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ---------- A técnica de servico social. Tânia Carvalho, na sua informação três mil e quarenta barra dois mil e vinte e três, de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,3040", emitiu o seguinte parecer técnico: -----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ------Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 21,34 € (vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos). --Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos servicos municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 256,08 € (duzentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos)." ------

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	21,34€	12	
Outubro	21,34€		
Novembro	21,34€		
Dezembro	21,34€		
Janeiro	21,34€		
Fevereiro	21,34€		
Março	21,34€		
Abril	21,34€		
Maio	21,34€		
Junho	21,34€		
Julho	21,34€		
Agosto	21,34€		
Total	256,08€		

^{--&}quot; a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo - 20 de setembro"; ------

Reunião de 24 de outubro de 2023



"não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos";É tudo quanto nos cumpre informar				
À consideração superior,				
TURISMO – INFORMACA ABRIGO DO REGULAM ENSINO PRÉ-ESCOLAF 2023/2024 – PARA Al requerimento que faz padatado de dezassete de concelho de Mogadouro solicitou Apoio ao Abrigo	ÇÃO REFERENTE AO I ENTO DE APOIOS A CRI R E ATL – PROCESSO NÁLISE E DELIBERAÇÃ arte do processo n.º 147 setembro de dois mil e , registado com a referê	RA, AÇÃO SOCIAL E PEDIDO DE APOIO AO ECHES, AMAS SOCIAIS, N.º 147 - ANO LETIVO ÃO: - Foi presente um - Ano Letivo 2023/2024, vinte e três, residente no ncia "10200/23", em que Apoios a Creches, Amas		
A técnica de serviço e quarenta dois barra doi e vinte e três, com refer	o social, Tânia Carvalho, r s mil e vinte e três, de qua	na sua informação três mil atro de outubro de dois mil ,3042", emitiu o seguinte		
"Após confirmação dos de conformidade com o estipulado r Nesse sentido, o pedido apresenta Mais se informa de que, tendo er a atribuir mensalmente, importa	ocumentos entregues, verificou-se no artigo 8 do Regulamentoado cumpre os requisitos exigidos m conta o documento previsto na a no valor de 48,96 € (quarenta	e que os mesmo se encontram em		
cêntimos)				
Meses	Mensalidade	N.º Meses		

Meses	Mensalidade	N.º Meses	
Setembro	48,96€	12	
Outubro	48,96€		
Novembro	48,96€		
Dezembro	48,96€		
Janeiro	48,96€		



Reunião de 24 de outubro de 2023

D	Á	C	1	Λ	32
	~	J.		u	JZ

Fevereiro	48,96€	
Março	48,96€	
Abril	48,96€	
Maio	48,96€	
Junho	48,96€	
Julho	48,96€	
Agosto	48,96€	
Total	587,52€	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.

Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°:
" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; É tudo quanto nos cumpre informar
Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 48,96€ (quarenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 587,52€ (quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos)
TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 150 – ANO LETIVO 2023/2024 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 150 – Ano Letivo 2023/2024, datado de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e três, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "10203/23", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ————————————————————————————————————
e cinquenta e três barra dois mil e vinte e três, de nove de outubro de dois mil e vinte e três, com referência "2023,ACSOC,I,GE,3053", emitiu o seguinte parecer técnico:
"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento

PÁG.1033



Meses	Mensalidade	N.º Meses	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
Setembro	21,34€	12	
Outubro	21,34€		
Novembro	21,34€		
Dezembro	21,34€		
Janeiro	21,34€		
Fevereiro	21,34€		
Março	21,34€		
Abril	21,34€		
Maio	21,34€		
Junho	21,34€		
Julho	21,34€		
Agosto	21,34€		
Total	256,08€		

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10°: -------" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo - 20 de setembro"; -------- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nºl do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; ------É tudo quanto nos cumpre informar. -----À consideração superior, ----------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 21,34€ (vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos), perfazendo na totalidade dos doze meses um apoio monetário de 256,08€ (duzentos e cinquenta e seis euros e oito cêntimos). -----

----- 46 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE ANTÓNIO DE JESUS CALISTO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 5 SECÇÃO C DENOMINADO POR CABEÇO DA MEDORRA,

PÁG.1034

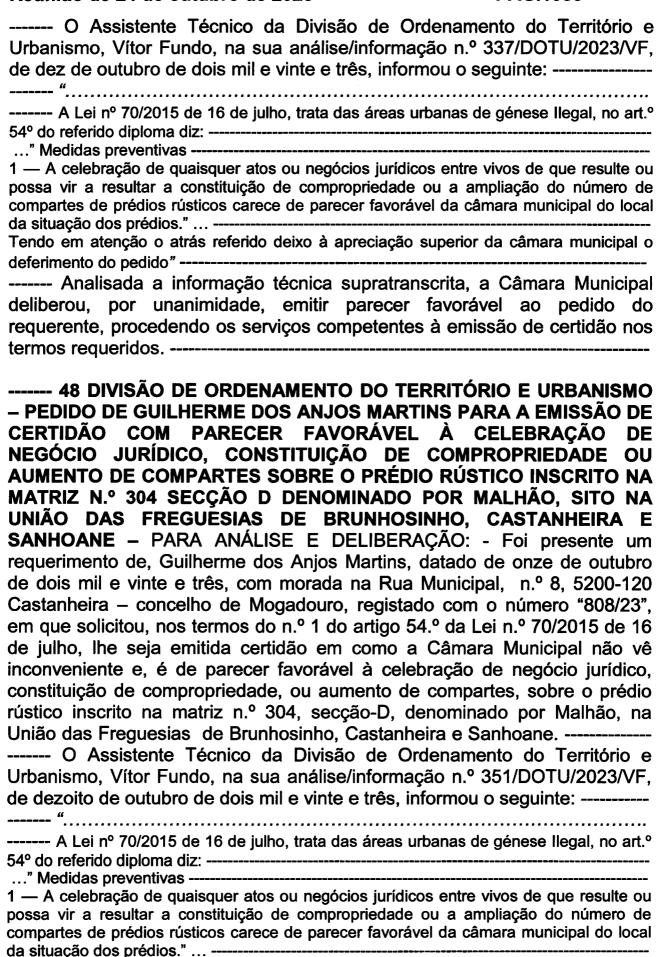
Reunião de 24 de outubro de 2023

SITO NA FREGUESIA DE TÓ - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi
presente um requerimento de, António de Jesus Calisto, datado de vinte e
nove de setembro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua Artur Napoleão, n.º 74 – 1.º Frente-Centro-DTº, 4460-246 Senhora da Hora,
registado com o número "762/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do
artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em
como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à
celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento
de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 5, secção-C,
denominado por Cabeço da Medorra, na Freguesia de Tó
A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e
Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 334/DOTU/23 IN, de
seis de outubro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte:
A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese llegal, no art.º
54° do referido diploma diz:
" Medidas preventivas
n — A celebração de qualsquer atos ou negocios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de
compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local
da situação dos prédios."
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o
deferimento do pedido"
Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal
deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do
requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos

----- 47 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE ANTÓNIO PERA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, **COMPROPRIEDADE** OU **AUMENTO** CONSTITUIÇÃO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 132 SECCÃO B DENOMINADO POR SEIXO, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO OS GALEGOS E VENTOZELO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, António Pera, datado de nove de outubro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua da Capela, n.º 5, 5200-571 Vila dos Sinos - concelho de Mogadouro, registado com o número "792/23", em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 132, secção-B, denominado por Seixo, na União das Freguesias de Vilarinho dos Galegos e Ventozelo. ----

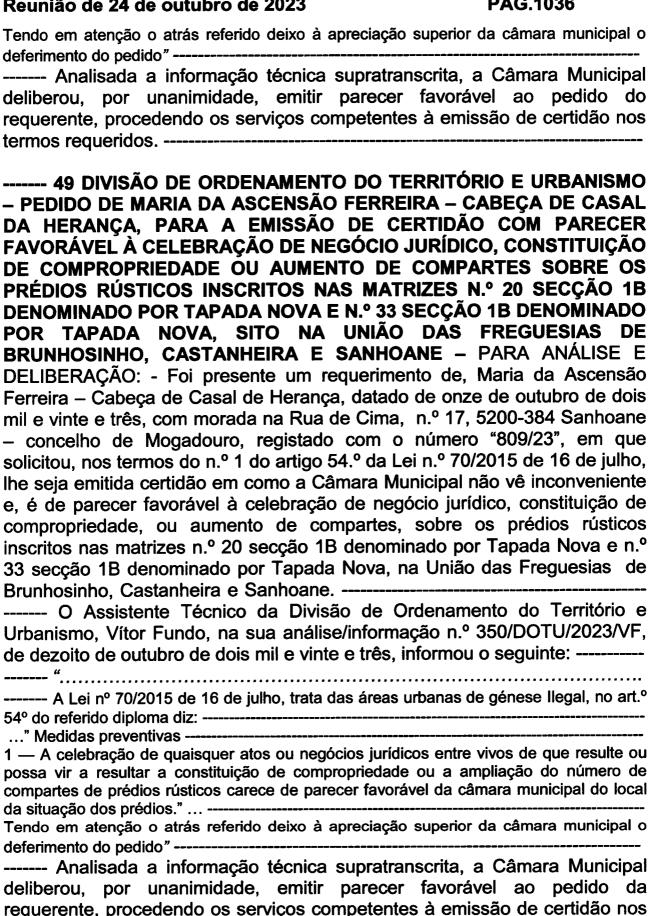
Reunião de 24 de outubro de 2023





termos requeridos. -----

Reunião de 24 de outubro de 2023





----- 50 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - PEDIDO DE AIDA DA CONCEIÇÃO SOEIRO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO NEGÓCIO JURÍDICO. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 363 SECÇÃO G DENOMINADO POR PERDIGOSA, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de. Aida da Conceição Soeiro, datado de vinte e um de setembro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua de Igreja, n.º 12, 5200-100 Brunhoso - concelho de Mogadouro, registado com o número "825/23", em que solicitou, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 363 secção G denominado por Perdigosa, na Freguesia de Brunhoso. ---------- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Fundo, na sua análise/informação n.º 352/DOTU/2023/VF. de dezoito de outubro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: ---------- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese llegal, no art.º 54° do referido diploma diz: -----..." Medidas preventivas ------1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios." ... -----Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido" ----------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os servicos competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

------ 51 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 86 SECÇÃO I DENOMINADO POR PONTOLEIROS OU PANTOLEIROS, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Maria da Conceição Fernandes, datado de dezassete de outubro de dois mil e vinte e três, com morada na Rua da Praça n.º 2, 5200-462 Urrós – concelho de Mogadouro, registado com o número "826/23", em que solicitou, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável

Reunião de 24 de outubro de 2023

à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz n.º 86 secção I denominado por Pontoleiros ou Pantoleiros, na Freguesia de Urrós O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e
Urbanismo, Vítor Fundo, na sua análise/informação n.º 353/DOTU/2023/VF de dezoito de outubro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte:
A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese llegal, no art. 54º do referido diploma diz:
" Medidas preventivas
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido"
Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipa deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos
52 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO INFORMAÇÃO REFERENTE À ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 101 NA ZONA INDUSTRIAL PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a ficha de inscrição, assinada por Nuno Filipe Bastos Canhoto, com morada na Rua Guerra Junqueiro n.º 33, 5200-276 Mogadouro, registado com o número "2023,EXP,E,GE,1768", em que solicitou a atribuição do lote número cento e um (101), sito na Zona Industrial de Mogadouro, para instalação de armazém.
A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua informação número três mil e sessenta e um barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, OTUAD, I, GE, 3061" datada de nove de outubro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte:
O presente requerimento diz respeito ao pedido de atribuição do lote nº 101, do loteamento industrial de Mogadouro,
Analisado o pedido e tendo em conta os elementos apresentados, informa-se que o lote se encontra disponível
Este lote está inscrito sob o artigo matricial nº 3733-P, e registado na conservatória do registo predial de Mogadouro sob o número 3584/20170302
construção: 1.998,00m2, número de pisos: 2 acima da cota da soleira
Assim, entende-se que o lote poderá ser atribuído À consideração superior."

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1039



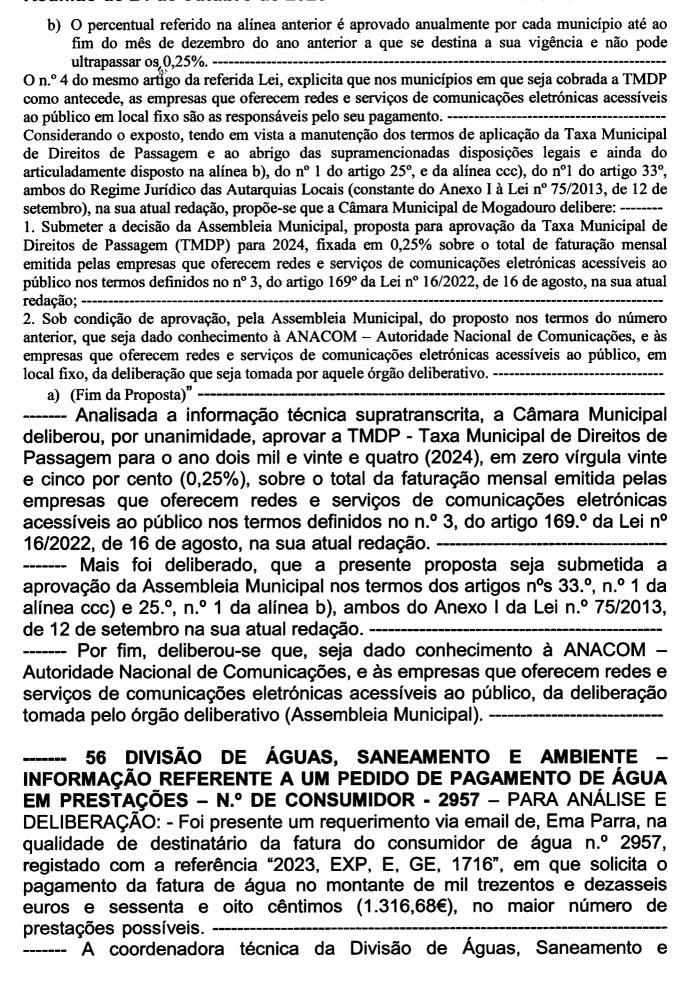
----- Com base na informação supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo em consideração o interesse económico da empresa e com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no Diário da República, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no Diário da República de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender ao empresário, Nuno Filipe Bastos Canhoto, contribuinte número 225 508 389, o lote número cento e um (101), sito no Loteamento Industrial de Mogadouro, para instalação de um armazém, com as seguintes descrições: ------ Lote número cento e um (101) do Loteamento Industrial de Mogadouro, inscrito sob o artigo matricial número 3733-P e registado na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3584/20170302, com área de 1.873.50 m². ---------- De acordo com o Art.º 18.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro o valor a pagar por m² é de 3,75€, sendo o montante a pagar pela aquisição do lote de 1.873,50 m² x 3,75€ = 7.025,63€. ---------- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara. António Pimentel, para em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. ---------- 53 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À CANDIDATURA AO PROGRAMA RIRPEC (REGULAMENTO DE INCENTIVO À RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO CONCELHIO) - PROC N.º 193/21 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número três mil e oitenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOTU, I. GE, 3085", datada de dez de outubro de dois mil e vinte e três, com o sequinte teor: ----------"Em resposta à deliberação do executivo apresentamos a fórmula de calculo do Processo de Obras Nº 193/21 - Requerente Vilma Cordeiro Ferreira -----Realização de obras enquadradas no Programa D -----AEI = Af + Acob + 0.50 AcAEI = Área envolvente a intervencionar ------Af = Área de fachada (296,52M2) ------Acob = Área de cobertura (56,52M2) -----Ac= Área de construção (198,11M2) ------ $AEI = 296,52 + 56,52 + 0,50 \times 198,11$ ------Area Envolvente a intervencionar (AEI) = 452.09m2 -----De acordo com a tabela de valores dos subsídios - anexo I ao RIRPEC- o Subsídio a atribuir é de 9.700€, mais 485€, porque cumpre o definido no nº 5 do artº 6º do RIRPEC - intervenções classificadas como Turismo no espaço Rural. O total do subsídio a atribuir é de 10185.00 €." ---------- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um subsídio no montante de dez mil cento e oitenta e cinco euros (10.185,00€), calculado de acordo com a tabela de valores dos subsídios - Anexo I ao RIRPEC. ------

município; -----

PÁG.1040 Reunião de 24 de outubro de 2023

----- Mais se deliberou, ordenar aos serviços competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. ------- 54 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO REFERENTE **PEDIDO** DE ISENCÃO INFORMAÇÃO AO PAGAMENTO DE TAXAS - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 1718" em que solicitou a isenção das taxas urbanísticas referentes ao pedido de informação prévia - obra de ampliação da UCCI, no valor de sessenta euros e cinquenta cêntimos (60,50€). ----------- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação número três mil cento e vinte e um barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, OTUAD, I, GE, 3121", de doze de outubro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte: ----------"A Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, vem ao abrigo do disposto na alínea b) donº1, do art.º 8º, do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas referente ao pedido de Informação Prévia, referente á viabilidade de realização da obra de Ampliação da UCCI (Unidade Cuidados Continuados Integrados), sita na Avenida de Espanha, nº 1, em Mogadouro, no valor de 60.50€, conforme informação dos serviços de Atendimento do Balcão Único. ------O requerente em causa pode beneficiar desta isenção por enquadrar-se no nº 1 do artº 8º do RGTM. De acordo com o definido no RGTM artigos 8º e 9º as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município, e assim o assunto deverá ser enviado ao executivo municipal para deliberação." ---------- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o pagamento das taxas no montante de sessenta euros e cinquenta cêntimos (60,50€), referentes ao pedido de Informação Prévia, referente à viabilidade de realização da obra de Ampliação da UCCI (Unidade Cuidados Continuados Integrados). ----------- 55 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO - INFORMAÇÃO REFERENTE À TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2024 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -Foi presente a informação número três mil cento e sessenta e dois barra dois mil e vinte e três, com referência "2023, UOOTU, I, GE, 3162", datada de dezassete de outubro de dois mil e vinte e três, com o seguinte teor: ----------" Proposta --O artigo 169.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, na sua redação atual, define a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente





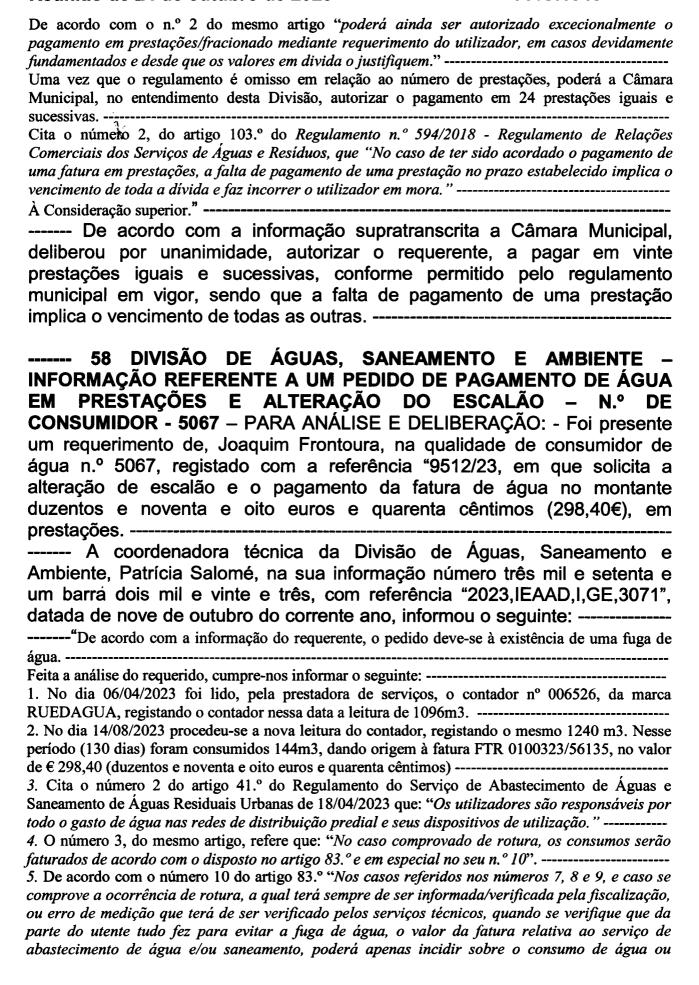


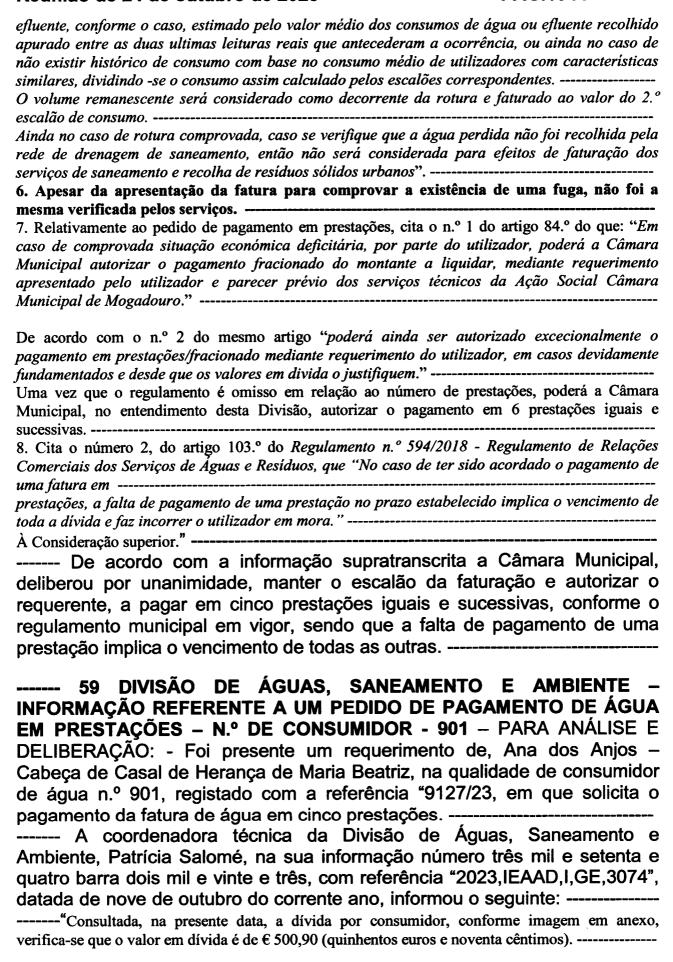
Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1042

Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número três mil e sessenta e cinco barra dois mil e vinte e três, com referência "2023,IEAAD,I,GE,3065", datada de nove de outubro do corrente ano, informou o seguinte: -----------"De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao facto de tal fatura ser originada por uma fuga de água detetada apenas aquando da receção da fatura. -----Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro." ------De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em divida o justifiquem." ------Uma vez que o regulamento é omisso em relação ao número de prestações, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento em 24 prestações iguais e Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que "No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora." ------À consideração superior." ---------- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, a pagar em vinte prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. ----DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE INFORMAÇÃO REFERENTE A UM PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES - N.º DE CONSUMIDOR - 79 - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento via email de, Elisabete







PÁG.1045



Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: "Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro." ------De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo "poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em divida o justifiquem." ------De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento das faturas de água em prestações deve-se ao facto de não ter condições económicas para efetuar o pagamento na totalidade. ------Uma vez que o regulamento é omisso em relação ao número de prestações, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento em 5 prestações iguais e sucessivas. -----Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que "No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora." ------À Consideração superior." ---------- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a requerente, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. ---------- 60 FELISBINA DOS SANTOS GUEDES LOPES - PEDIDO DE PAGAMENTO DE RENDAS - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de. Felisbina dos Santos Guedes Lopes, registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 1561", em que solicitou ajuda para o pagamento das rendas de casa onde se encontra a residir e autorização para retirar algum material na casa número trinta e dois do Bairro Fundo de Fomento. ----------- O chefe da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais, Abel Varandas, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------- "As adaptações necessárias ao nível das acessibilidades foram resolvidas. Em relação ao pagamento das rendas, sou de opinião que o município deve suportar as mesmas, dado que a habitação só reuniu condições de habitabilidade no final do mês de setembro. À consideração superior." ---------- De acordo com o parecer supratranscrito a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar o pagamento das rendas até ao mês de setembro (inclusive), da habitação onde a requerente reside, porquanto, a habitação "32" do Bairro Social, só reuniu condições de habitabilidade no final do mês de setembro. ---------- Mais se deliberou, solicitar ao chefe da DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais o acompanhamento das eventuais alterações tal como a retirada de materiais e equipamentos desnecessários. -



----- 61 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO - PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PROTOCOLO - OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE CUIDADOS CONTINUADOS — PARA ANÁLISE DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício 62/D de, João Manuel dos Santos Henriques, provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, registado com a referência "2023, EXP, E, GE, 1706", datado de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, em que solicitou a realização de um protocolo de financiamento entre a Câmara Municipal e a Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, que abranja a parte que exceda o apoio financeiro obtido no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência. -------A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezanove de outubro de dois mil e vinte e três: -----------"A Entidade Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro (SCMM), NIPC, com morada fiscal em Rua 5 de Outubro, n.º 59, 5200-218 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, para efeitos de acreditação de capacidade financeira, de forma a poder cumprir os critérios de elegibilidade relativos a candidatura a submeter ao PRR, destinada a ampliar a Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração e Manutenção de Mogadouro, passando a sua capacidade de 24 para 50 camas. -----O requerimento é apresentado pelo representante legal da entidade, o Provedor João Manuel dos Santos Henriques, devidamente identificado no processo. -----Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Instituição Particular de Solidariedade Social e que se dedica à atividade de Apoio Social a Pessoas Idosas. com o CAE 87301. -----O Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro estabelece nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 2.º, que são consideradas elegíveis para apoio "...as iniciativas de investimento de caráter comercial, prestação de serviços, industrial, turística, agrícola ou de outra área a admitir pelo Município, que, cumulativamente, reúnam os seguintes pressupostos: a) Sejam relevantes para o desenvolvimento económico sustentável do Concelho; b) Contribuam para a criação de novos postos de trabalho;. Considera-se que o presente pedido cumpre estas normas. Tratando-se de um pedido relativo a uma candidatura que ainda não foi submetida, pelo que não é possível ao requerente apresentar os documentos e informações solicitados nos Artigos 6.º e 9.º do Regulamento. Sobre esta ausência de elementos, remete-se a análise para o artigo 20.º do Regulamento, o qual salvaguarda que "Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamente serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal". -----Assim, acolhendo-nos ao abrigo dos artigos supracitados e ao espírito do Regulamento aplicável, conclui-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, podendo ser estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições previstos no articulado regulamentar. É quanto me cumpre informar." ---------- De acordo com o parecer supratranscrito a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a parte que não for financiada pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência no âmbito da medida "Investimento RE-C01-i02 - Rede Nacional dos Cuidados Continuados Integrados e Rede Nacional dos Cuidados Paliativos", mas tendo presente o nível de custos de

Reunião de 24 de outubro de 2023

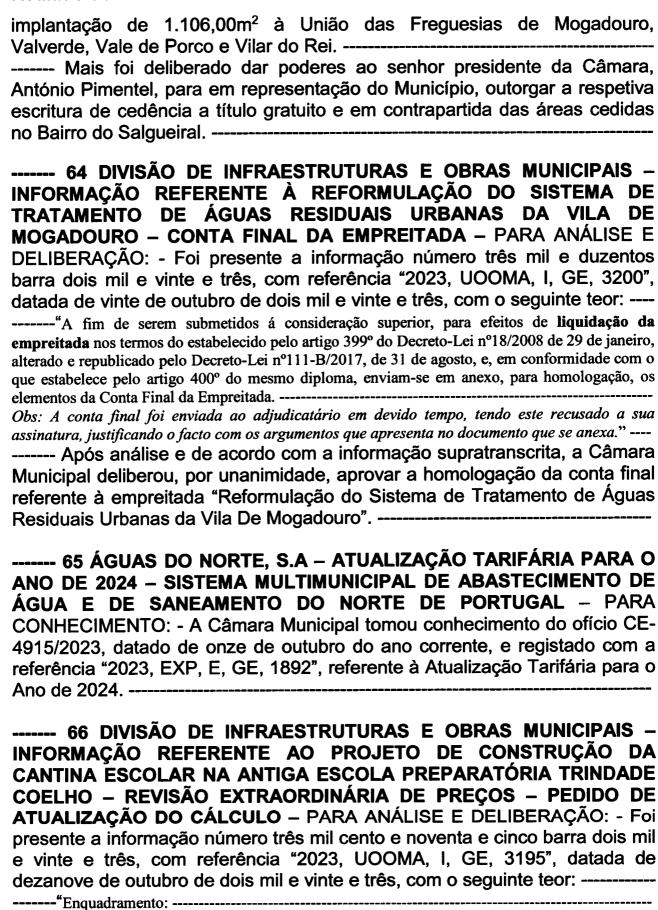


equipamento e material
Mais se deliberou voltar a ponderar o assunto em futura reunião de
Câmara, após comprovativo da aprovação da candidatura a receber pela
Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro
62 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE À EMISSÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS
DE CONSTRUÇÃO E AUTORIZAÇÕES DE UTILIZAÇÃO REFERENTES
AOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2023 (3.º
TRIMESTRE) - PARA CONHECIMENTO: - A Câmara Municipal tomou
conhecimento da informação número três mil cento e setenta e oito barra
dois mil e vinte e três, datada de dezanove de outubro do ano corrente, com
a referência "2023, OTUAD, I, GE, 3178", referente à emissão de alvarás de
licenças de construção e autorizações de utilização referentes aos meses de
julho, agosto e setembro de 2023 (3.º trimestre)
63 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
- INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE CEDÊNCIA DE UM LOTE
NA ZONA INDUSTRIAL - REQUERENTE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DO REI – PARA
ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício 31/23 de, José António
Freitas, presidente da União das Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale
de Porco e Vilar do Rei, registado com a referência "2023, EXP, E, GE,
1849", datado de doze de outubro de dois mil e vinte e três , em que solicitou
a cedência de um lote na Zona Industrial em troca dos terrenos do Bairro S.
José – rua dos Frades
O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e
Urbanismo, Vítor Fundo, na sua informação três mil cento e sessenta e três
barra dois mil e vinte e três, com a referência "2023, OTUAD, I, GE, 3163" de
dezanove de outubro de dois mil e vinte e três, informou o seguinte:
"O presente requerimento diz respeito ao pedido de atribuição de um lote no loteamento
industrial de Mogadouro par a construção de um armazém de recolhas de máquinas da junta de
freguesia da união de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Virar de Rei
Analisado o pedido, informo que o lote disponível, são os seguintes:
- O lote nº 71, com uma área de 2.034,00m2, e permite uma área de implantação 1.106,00m2
- O lote nº 76, com uma área de 7.215,40m2, e permite uma área de implantação 5.051,00m2
- O lote nº 84, com uma área de 3.253,15m2, e permite uma área de implantação 2.094,00m2.
- O lote nº 97, com uma área de 2.468,40m2, e permite uma área de implantação 1.438,00m2.
 O lote nº100, com uma área de 2.193,35m2, e permite uma área de implantação 1.235,00m2. O lote nº101, com uma área de 1.873,50m2, e permite uma área de implantação 999,00m2.
De referir ainda que estes lotes se destinam a Indústria, Comércio e Serviços conforme previsto no
alvará do referido loteamento
Á consideração Superior;"
De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal,
deliberou por unanimidade, ceder o lote n.º 71, do Loteamento Industrial de
Mogadouro, com uma área de 2.034.00m², e que permite uma área de

\$

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1048



• Recebemos do Adjudicatário via e-mail dia 08/03/2022, uma proposta de revisão parcial e

Provisória de Preços no montante de 47.146,20€; -----

Reunião de 24 de outubro de 2023

PÁG.1049



Em cumprimentos do estabelecido pelo artigo 300.º do Decreto-Lei n. º18/2008 de 29 de ianeiro, alterado e republicado pelo DL n. º111-B/2017 de 31 de agosto e pelo DL n. º 73/2021 de 18 agosto, procedemos à correção do cálculo da Revisão de Preços Parcial e Provisória, importando a mesma num montante de 18.512,48€; ------Foi deliberado em reunião de Executivo de dia 12 de abril de 2022, aprovar a proposta Revisão de Preços Parcial e Provisória no montante de 18.512,48€; --Vem o Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio instituir o regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos que consiste em estabelecer um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos. -----À luz do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, vem o empreiteiro solicitar Revisão Extraordinária de Preços propondo o "método da fórmula alterada" aplicado a todo o prazo de execução da obra: -----A Fiscalização informa que: "...não aceitar a proposta de alteração da fórmula de cálculo...","...não aceitar o período proposto pelo adjudicatário para a Revisão de Preços...","Propor que o cálculo seja efetuado com base no estipulado na alínea b) do artigo n.º3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio, ou seja, realizada segundo a fórmula contratualmente estabelecida, sendo para ao casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos, multiplicados pelo fator de compensação de 1,1.","Propor que o cálculo d Revisão Extraordinária seja feito obedecendo ao prazo legal da empreitada." ---Vem o adjudicatário solicitar em 17/10/2022, ao abrigo estipulado na alínea b) do artigo n.º 3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio a Revisão Extraordinária de Preços, no entanto, reitera que esta deve ser aplicada a todo o prazo da empreitada, incluindo prorrogações de prazo autorizadas pelo Dono de Obra. --Foi deliberado em reunião de executivo de 08/11/2022 "(...) aprovar a revisão extraordinária de preços no valor total de 120.270,11€ (cento e vinte mil duzentos e setenta euros e onze cêntimos). Mais foi deliberado revogar a atribuição da revisão de preços parcial provisória no montante de 18.512,48€ tomada em reunião de Executivo de dia 12 de abril de 2022." ------Em 6/10/2023, o Adjudicatário vem solicitar a atualização do cálculo da Revisão Extraordinária de Preços com base no estipulado na alínea b) do n. °3 do artigo 3.° do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, nos seguintes valores: -----■ Trabalhos integrantes do contrato inicial – 398.859,38€ -----■ Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual -58.331.30€ ------Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual -35.548,63€ -----Face ao exposto, temos a informar o seguinte: -----1. O pedido do Adjudicatário enquadra-se no n.º 2 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio; ------2. O pedido do Adjudicatário enquadra-se nas alíneas a) e b) do n.º 1 (um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio represente ou venha a representar durante a execução da obra 3% do preço contratual e a taxa de variação homóloga do custo seja superior a 20% referentes a dezembro de 2021 face ao mesmo mês de 2020 - Anexo 1) e no n.º 2 do artigo n.º 3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio; ------3. De acordo com o já informado anteriormente, a referida revisão é efetuada segundo a alínea b) do n. ° 3 do artigo n.° 3 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio (coeficientes de atualização (Ct)

ter enquadramento artigo n.º 4 do Decreto-Lei 36/22 de 20 de maio. -----

5. A Revisão Extraordinária dos trabalhos complementares é dividida em trabalhos com preços contratuais e trabalhos com preços não contratuais, aplicada ao prazo de execução dos mesmos 6. A atualização do cálculo da Revisão Extraordinária de Preços é efetuada mantendo os pressupostos do cálculo da Revisão Extraordinária de preços efetuada inicialmente e deliberada em 08/11/2022
7. Conclusão:
Assim propomos:
a. A Revisão Extraordinária de Precos, dividida em:
i. Trabalhos integrantes do contrato inicial – 248.396.12€
ii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual TC1- 51.032,13€
iii. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual TC1 -
23.001,56€
iv. Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não contratual TC2 -
10.658,74€
v. Valor total da Revisão Extraordinária - 333.088,55€ (trezentos e trinta e três mil e oitenta e
oito euros e cinquenta e cinco cêntimos).
Anexos:
ANEXO II – Relatório da Revisão de Preços
À consideração superior,"
Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara
Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão extraordinária de
preços referente à empreitada "Projeto de Construção da Cantina Escolar na
Antiga Escola Preparatória Trindade Coelho", nos seguintes termos:
- Trabalhos integrantes do contrato inicial – 248.396.12€
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço contratual
TC1- 51.032,13€
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não
contratual TC1 – 23.001,56€
- Trabalhos integrantes dos trabalhos complementares com preço não
contratual TC2 - 10.658,74€
- Valor total da Revisão Extraordinária – 333.088,55€ (trezentos e trinta e três
mil e oitenta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos)
Mais foi deliberado, que ao valor total da Revisão Extraordinária no
montante de trezentos e trinta e três mil e oitenta e oito euros e cinquenta e
cinco cêntimos (333.088,55€) aprovado em reunião de Câmara de vinte e
quatro de outubro de dois mil e vinte e três, subtrair o montante aprovado em
reunião de Câmara de oito de novembro de dois mil e vinte e dois no valor de
cento e vinte mil e duzentos e setenta euros e onze cêntimos (120.270,11€),
perfazendo o montante total a pagar de duzentos e doze mil oitocentos e
dezoito euros e quarenta e quatro cêntimos (212.818,44€)
Por último, deliberou-se por unanimidade, solicitar aos serviços
competentes a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação
PAGAMENTOS: - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos
efetuados entre os dias dez e vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três
na importância de um milhão quinhentos e um mil, duzentos e seis euros e
um centimo (1.501.206,01€)
•

autoriais forquei a Chimente

